

Disponibilização: 18 de Agosto de 2025

Publicação: 19 de Agosto de 2025

Nº 1222

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Natanael de Lima Ferreira
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Lenir Rodrigues Santos
Corregedora - Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR
Diretor de compras e Licitações

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Ville Roy nº 4308, Aparecida,
Boa Vista – RR, CEP 69.306.405

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Portaria 1496/2025/GAED/DPG

INTERESSADOS: Defensoria Pública-Geral; Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública – GAED; Defensora Pública, Dra. Teresinha Lopes da Silva Azevedo e a Coletividade de famílias em áreas de ocupação consolidada afetadas por ações demolitórias do Município de Boa Vista/RR.

ASSUNTO: Instauração de Procedimento Administrativo de Tutela Coletiva visando à defesa de famílias vulneráveis em áreas urbanas consolidadas, à luz da Lei Complementar Municipal nº 025/2024.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui atribuição para, entre outras, (I) propor todas as espécies de medidas de caráter extrajudicial e judicial em defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas vulneráveis; (II) contatar órgãos e entidades objetivando a obtenção de informações, dados, vistorias, documentos, certidões, estudos, pareceres, diligências, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições; e (III) buscando prioritariamente a solução extrajudicial dos litígios, at, em conjunto com outras autoridades públicas e a sociedade civil para o cumprimento das normas de proteção e defesa dos vulneráveis.

CONSIDERANDO a missão constitucional da Defensoria Pública de promover a defesa integral e gratuita dos direitos individuais e coletivos de pessoas em situação de vulnerabilidade, harmonizando a tutela ambiental com o direito fundamental à moradia digna, à segurança jurídica da posse e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a superveniência da Lei Complementar Municipal nº 025, de 7 de novembro de 2024, que redefiniu parâmetros e critérios para a caracterização de áreas de preservação permanente e áreas urbanas consolidadas no Município de Boa Vista, alterando substancialmente o regime jurídico aplicável às ocupações afetadas pela Ação Civil Pública nº 0807875-15.2018.8.23.0010;

CONSIDERANDO que a execução da referida decisão judicial, de forma padronizada e massificada, sem a devida reavaliação à luz da legislação superveniente, pode configurar nova lesão a direitos fundamentais, exigindo adequação do cumprimento da sentença aos parâmetros normativos vigentes;

CONSIDERANDO que a coletividade atingida apresenta vulnerabilidade econômica e organizacional,

estando composta por famílias hipossuficientes e desarticuladas, o que lhes dificulta a defesa técnica adequada e a interlocução efetiva com o Poder Público, nos termos do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 607 da Repercussão Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação institucional coordenada e estratégica, mediante a instauração de Procedimento Administrativo de Tutela Coletiva, a fim de assegurar tratamento isonômico, uniformizar a interpretação e aplicação da legislação municipal superveniente e prevenir decisões judiciais conflitantes;

INSTAURA-SE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, objetivando a coleta de outros elementos para eventual formalização de termo de ajustamento de conduta ou ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 50 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com o objetivo de promover a defesa da coletividade de famílias residentes em áreas urbanas consolidadas afetadas pelas ações demolitórias oriundas da Ação Civil Pública nº 0807875-15.2018.8.23.0010, *em concomitância com as atuações individuais da Defensoria Pública junto à Vara da Fazenda Pública.*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WAGNER SILVA DOS SANTOS

Defensor Público - Membro do GAED

DPE/RR

PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO

Defensora Pública - Membro do GAED

DPE/RR

JULIANA GOTARDO HEINZEN

Defensora Pública - Membro do GAED

DPE/RR

ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS

Defensora Pública – Membro do GAED

DPE/RR

Em 14 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER SILVA DOS SANTOS, Membro do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 14/08/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO, Coordenador do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 14/08/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOTARDO HEINZEN, Membro do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 15/08/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS, Membro do Grupo de Atuação Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 15/08/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0723313** e o código CRC **B6441454**.

000023/2025

0723313v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 1507/2025/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 32017 (0723437), Teor do Processo SEI nº 002986/2025,;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dr^a **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida M. G. de L., nos autos do processo nº 0800728-40.2024.8.23.0005, que tramita na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 15 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/08/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0723641** e o código CRC **3567B7C5**.

000023/2025

0723641v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria 1505/2025/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **Portaria 1498/2025/DPG-CG/DPG** (0723340), de 14 de agosto de 2025, que

autorizou o deslocamento do Servidor Público **FRANCISCO JIMENEZ ANDRADE**, ao município de Amajari/RR (Comunidade Indígena Mangueira), para transportar a Van, no dia 16 de agosto do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 15 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 15/08/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0723595** e o código CRC **FF0C6817**.

000023/2025

0723595v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria 1495/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012 e Portaria 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024, em evento 0563017.

Considerando o Processo Sei nº. 004045/2018;

Considerando o OFÍCIO Nº 13555/2025/SEGAD/CGRH/DPMST, de 13 de agosto de 2025, em evento 0723093.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da Portaria 1467/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 07 de agosto de 2025, conforme evento 0720885, que concedeu à servidora DORAILMA VICUNA BAIA MOTA, Assessor Especial III, 05 (cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde, a contar de 01 de agosto de 2025, conforme atestado médico apresentado.

II - Cessar os efeitos da Portaria 1486/2025/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de agosto de 2025, conforme evento 0722356, que concedeu à servidora DORAILMA VICUNA BAIA MOTA, Assessor Especial III, 03 (três) dias de licença para tratamento da própria saúde, a contar de 06 de agosto de 2025, conforme atestado médico apresentado.

III - Convalidar 09 (nove) dias de licença para tratamento da própria saúde à servidora DORAILMA VICUNA BAIA MOTA, Assessora Especial III, a contar de 01 de agosto de 2025, conforme laudo médico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 14 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 14/08/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0723261** e o código CRC **111E4AB8**.